



**Lei Municipal nº 526/2018**

***Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Professores de Educação da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei Federal 11.738/2008 e dá outras providências.***

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 3,28% (três inteiros vírgula vinte e oito) por cento, o piso salarial inicial da carreira dos Profissionais da Educação, nível médio magistério, referente à carga horária de 30 horas.

**Parágrafo Único** – O reajuste previsto no caput visa o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado ao pagamento das diferenças salariais entre o piso fixado no artigo 1º e o valor pago referente nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2018.

**Art. 3º** - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá adotar as medidas cabíveis para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, inclusive de pagamento das complementações salariais, se apuradas.

**Art. 4º** - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Santa Cruz do Xingu/MT, em 09 de Maio de 2018.

.....  
**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal